

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PARECER N°540/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N°122/2017.

O presente projeto de lei, de autoria das Nobres Vereadoras Sâmia Bomfim e Isa Penna, dispõe sobre o aumento para 20 dias o prazo de licença-paternidade garantido no Estatuto dos Servidores do Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com apresentação de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente propositura visa aumentar para 20 dias o prazo de licença-paternidade garantido no Estatuto dos Servidores do Município, através da alteração do art. 1º da Lei nº 10726/1989, que prevê, atualmente a concessão de 6 (seis) dia de licença, passando a conceder licença-paternidade ao servidor municipal pelo prazo de 20 (vinte) dias. Estabelece também a Regulamentação da alteração da Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

De acordo com Almeida, S. et al., existe uma crescente literatura empírica documentando que educação e cuidado parental de qualidade estão associados com um melhor desenvolvimento emocional e cognitivo da criança. Diante disso, governos de vários países vêm promovendo mudanças nas suas leis trabalhistas, com o objetivo de dar suporte financeiro e legal (proteção do emprego) para as mães e também os pais com crianças recémnascidas. O Brasil aprovou em 2016, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016), que ampliou a licença-paternidade de 5 (cinco) para 20 dias, sem prejuízo de remuneração.

Estudos comprovam que quanto mais precoce o contato da criança com o pai, maior será o envolvimento posterior entre eles. Entre as vantagens da presença paterna nos primeiros dias de vida da criança, listadas pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, temos:

- 1.Promoção do desenvolvimento infantil, favorecendo um maior envolvimento dos pais no cuidado dos filhos. Esse envolvimento tende a continuar para além do período de licença, com reflexos importantes para a vida das crianças.
- 2. Favorece maior desenvolvimento cognitivo (processamento de informações, recursos conceituais, habilidade perceptiva, a aprendizagem de línguas e outros aspectos do desenvolvimento), melhor desempenho escolar e menores taxas de delinquência, consequentemente, menos violência.
- 3. Fortalece a amamentação. Crianças de pais que usaram a licença-paternidade têm mais chances de serem amamentadas no primeiro ano em comparação a filhos de pais que não utilizaram a licença.

Acerca do impacto da extensão da licença-paternidade para 20 dias, resultados apontam um baixo custo - cerca de R\$ 100 milhões por ano no cenário mais provável, o que representa 0,01% da arrecadação federal em 2014. Conquanto a magnitude dos benefícios seja ainda desconhecida no Brasil, os resultados sugerem que esse tipo de intervenção será provavelmente custo-efetiva.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 08 de maio de 2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Celso Giannazi (PSOL)

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT) - Relatora

Milton Ferreira (PODEMOS)

Noemi Nonato (PR)

Patrícia Bezerra (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/05/2019, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.